

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 17, 07, 2026
Horas: 14h30

PROJETO DE LEI Nº 2059, DE 13 DE JULHO DE 2026.

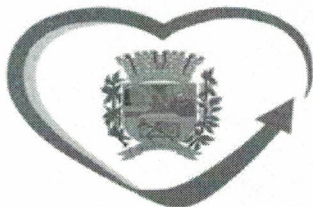
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis pertencentes ao Município à Paróquia Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências."

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia Santo Antônio de Pádua (diocese de Jaboticabal/SP), entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.336.195/0010-74, com sede administrativa na Rua São Paulo, 501, Centro, Cândido Rodrigues/SP, os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, assim descritos:

Item	Descrição	Nº do Patrimônio	Estado de Conservação
01	Cadeiras Universitárias	3126	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
02	Cadeiras Universitárias	3127	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
03	Cadeiras Universitárias	3128	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
04	Cadeiras Universitárias	3129	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
05	Cadeiras Universitárias	3130	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
06	Cadeiras Universitárias	3131	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
07	Cadeiras Universitárias	3132	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
08	Cadeiras Universitárias	3133	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
09	Cadeiras Universitárias	3134	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
10	Cadeiras Universitárias	3135	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de



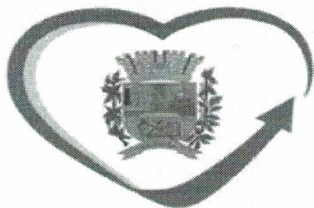
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

			utilização.
11	Cadeiras Universitárias	3136	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
12	Cadeiras Universitárias	3137	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
13	Cadeiras Universitárias	3138	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
14	Cadeiras Universitárias	3139	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
15	Cadeiras Universitárias	3140	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
16	Cadeiras Universitárias	3141	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
17	Cadeiras Universitárias	3142	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
18	Cadeiras Universitárias	3143	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
19	Cadeiras Universitárias	3144	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
20	Cadeiras Universitárias	3145	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
21	Cadeiras Universitárias	3146	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
22	Cadeiras Universitárias	3147	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
23	Cadeiras Universitárias	3148	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
24	Cadeiras Universitárias	3149	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.
25	Cadeiras Universitárias	3150	Usado, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÂNDIDO RODRIGUES**

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Art. 2º. A doação dos bens descritos no artigo anterior tem por finalidade possibilitar que a Paróquia Santo Antônio de Pádua utilize os referidos bens em suas atividades comunitárias, sociais, educacionais, culturais e religiosas, atendendo ao interesse coletivo da comunidade local.

Art. 3º. A doação será formalizada mediante Termo de Doação, no qual constarão a identificação dos bens, suas condições de conservação e as demais obrigações decorrentes do ato.

Art. 4º. Os bens doados passarão a integrar o patrimônio da Paróquia Santo Antônio de Pádua, ficando o Município autorizado a promover a baixa dos referidos bens de seu patrimônio.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à execução da presente Lei, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Doação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 13 de julho de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

MENSAGEM Nº /2026 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 13 de julho de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis pertencentes ao Município à Paróquia Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências”** para que seja apreciado em **regime de urgência**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de 25 (vinte e cinco) carteiras escolares usadas pertencentes ao patrimônio público municipal à Paróquia Santo Antônio de Pádua.

Os bens em questão encontram-se em estado usado e não possuem, atualmente, utilidade direta para a Administração Municipal, podendo, entretanto, ser aproveitados pela referida entidade para o desenvolvimento de suas atividades comunitárias, sociais, culturais e religiosas.

A doação representa medida de racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos bens públicos, evitando o abandono ou descarte de materiais que ainda possuem utilidade, destinando-os a entidade que presta relevantes serviços à comunidade local.

Ressalta-se que a presente medida observa o interesse público, uma vez que os bens serão utilizados em benefício da coletividade, fortalecendo ações desenvolvidas pela Paróquia Santo Antônio de Pádua.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal



PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
CÂNDIDO RODRIGUES – DIOCESE DE JABOTICABAL
CEP: 15930-000 || CONTATO: 16 3257-1216
santo.antonio.cro@diocesejaboticabal.org.br

Cândido Rodrigues/SP, em 01 de julho de 2026.

Ofício nº 23/2026

Assunto: Solicitação de doação de bens móveis usados e inservíveis (carteiras escolares)

Ao Excelentíssimo Senhor

TIAGO ALEX RAVAZZI

Prefeito do Município de Cândido Rodrigues – SP

PREFEITURA MUNICIPAL CÂNDIDO RODRIGUES	
Prot nº 266/26	Folha nº 71
Em 01/07/2026	
Emanuel Milon	
Funcionário	

Excelentíssimo Senhor,

A PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, integrante da Diocese de Jaboticabal, inscrita no CNPJ nº 45.336.195/0001-74, com sede na Rua São Paulo, nº 501, nesta cidade de Cândido Rodrigues/SP, neste ato representada por seu pároco, Pe. Sebastião Ricardo Vicente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Esta Paróquia desenvolve, de forma contínua, atividades de catequese e formação religiosa voltadas à comunidade local, as quais demandam mobiliário adequado para acomodação dos catequizandos.

Tendo conhecimento de que o Município dispõe de 25 (vinte e cinco) carteiras escolares tipo universitária, usadas, já consideradas inservíveis para as finalidades administrativas do Poder Público municipal, vem esta Paróquia solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a doação dos referidos bens a esta entidade, para utilização exclusiva em suas atividades catequéticas e pastorais, de reconhecido interesse social e comunitário.

Registra-se que a destinação ora pleiteada encontra amparo no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a doação de bens móveis inservíveis, dispensada a licitação, quando destinada exclusivamente a fins e uso de interesse social, mediante prévia avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, hipótese que se amolda à finalidade catequética e assistencial pretendida por esta Paróquia.

Nesses termos, coloca-se esta Paróquia à disposição para fornecer quaisquer informações complementares ou subscrever os termos e documentos que se fizerem necessários à formalização do ato de doação, nos moldes exigidos pela legislação aplicável.

Sem mais para o momento, renova protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pe. Sebastião Ricardo Vicente

Pároco responsável pela Paróquia de Santo Antônio de Pádua

